



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação do Município de **Farias Brito – CE**, Aliomar Liberalino de Almeida Júnior no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o parecer favorável referente ao **credenciamento e recredenciamento** das instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Farias Brito após análise da documentação apresentada e verificação do cumprimento das exigências legais e normativas vigentes.

Fica autorizado o funcionamento das referidas unidades educacionais, nos termos, prazos e condições estabelecidos no parecer técnico emitido pelo órgão competente, as seguintes instituições de ensino:

- I – Escola Municipal Santa Bárbara;
- II – Escola Municipal Tempo Integral Cícero Rodrigues de Araújo;
- III – Centro de Educação Infantil Tempo Integral 1º de Maio;
- IV – Escola Municipal Tempo Integral Maria Carmosina Pinheiro Rodrigues.
- V - Centro Educacional Infantil Tempo Integral Macário Moreira;
- VI - Escola Municipal Tempo Integral Marcelino Primo Correia;
- VII - Escola Municipal Tempo Integral Duque de Caxias;
- VIII - Escola Municipal Tempo Integral Professora Maria Gracildes Ribeiro;
- IX - Centro de Educação Infantil (CEI) Tempo Integral Raimunda de Sousa Lacerda;
- X - Escola Municipal Tempo Integral Antônio Pereira e Silva;
- XI - Escola Municipal Tempo Integral Antônio Paes de Andrade;
- XII - Escola Municipal Tempo Integral Pedro Fernandes de Alcântara;
- XIII - Escola Municipal Tempo Integral Isaac de Alcântara Costa;
- XIV - Escola Municipal Tempo Integral Joaquim Pereira de Sousa;
- XV - Escola Municipal Tempo Integral Evaldo Gonçalves de Pinho;
- XVI - Escola Municipal Tempo Integral Joaquim Ferreira dos Santos;
- XVII - Escola Municipal Francisco Castelo de Castro;
- XVIII - Escola Municipal Cosmo Alves Pereira
- XIX - Centro de Educação Infantil (CEI) Joana Alves Bezerra;
- XX - Escola Municipal Tempo Integral Andreino Gonçalves de Moraes

O funcionamento das referidas instituições observará rigorosamente a legislação educacional vigente e as normas emanadas do Conselho Municipal de Educação.

Farias Brito – CE, 10 de dezembro de 2025.


Aliomar Liberalino de Almeida Júnior
Secretário Municipal de Educação